

DECRETO Nº 09/79



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Handwritten notes: 11.06.79, 17.00, and a signature.

19 79

PROCOLO N.º 018/79 (DECRETO LEGISLATIVO)

“FIXA DIÁRIA PARA INTERVEN-
TOR NO MUNICIPIO DE LINHA-
RES”

AUTUAÇÃO

Aos 30 dias do mês de Maio do ano de mil

novecentos e 79, autúo, nos tãrmos da Lei, a petiãõ de fls. e
mais documentos que se seguem.

Handwritten signature of the Secretary

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 09/79.

**" FIXA DIÁRIA PARA O INTERVENTOR NO
MUNICÍPIO DE LINHARES ".**

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte:-

DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica fixado em Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), o valor da diária do Sr. Interventor no Município de Linhares, quando se deslocar do Município a serviço da Municipalidade, e, Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), quando o mesmo se deslocar para fora do Estado do Espírito Santo, também a serviço da Municipalidade, independente de comprovação das despesas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até o término da Intervenção Municipal em Linhares.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e nove.

Durval Carvalho Calmon
-Presidente-

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA.

José Carlos Elias
-Secretário-



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

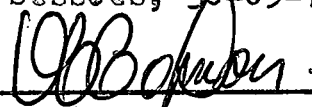
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Decreto Legislativo.

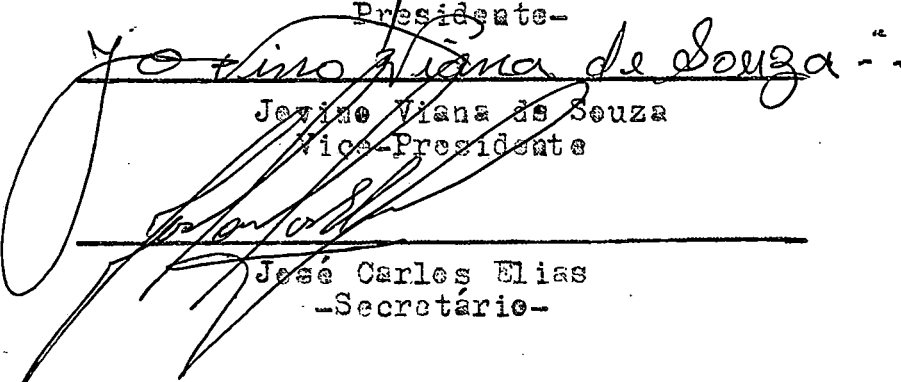
" FIXA DIÁRIA PARA O INTERVENTOR NO
MUNICÍPIO DE LINHARES ".

- Art. 1º - Fica fixado em Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), o valor da diária de Sr. Interventor do Município de Linhares, quando se deslocar do Município a serviço da Municipalidade, e, Cr\$ - 2.000,00 (Dois mil cruzeiros), quando e mesmo se deslocar para fora do Estado de Espírito Santo, - também a serviço da Municipalidade, independente de comprovação das despesas.
- Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até o término da Intervenção Municipal de Linhares.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

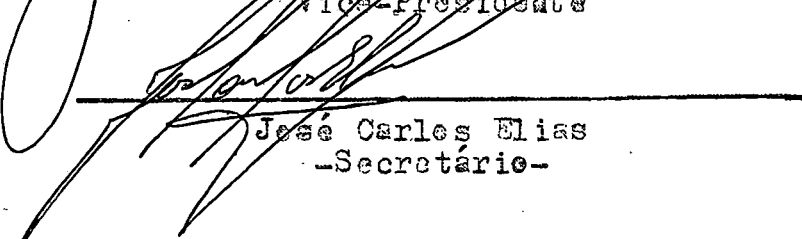
Sala das Sessões, 30-05-79.



Durval Carvalho Calmon
Presidente-



Jovino Viana de Souza
Vice-Presidente



José Carlos Elias
-Secretário-

